



Ordem dos Advogados do Brasil

Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 05/2016

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista decisão por aclamação tomada em sessão hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º) Referendar os termos da Resolução de Diretoria nº 01 de 12/01/2016, que dispõe sobre criação da 10ª Comissão de Seleção (art. 23, III do RI OAB/Paraná), a saber: **[RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 01/2016.** Dispõe sobre a criação da 10ª Comissão de Seleção da OAB Paraná. A Diretoria da Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais, e conforme deliberação tomada em reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2016, RESOLVE: Art. 1º - Alterar a redação do caput do Art. 35 do Regimento Interno da OAB Paraná, que passará a assim vigor: “Art. 35 - A Câmara de Seleção conta com dez Comissões de Seleção, cada uma composta por três membros, sendo, preferencialmente, dois Conselheiros Efetivos e um Conselheiro Suplente, e presididas por um daqueles.” Art. 2º - Alterar a redação do caput do Art. 37 do Regimento Interno da OAB Paraná, que passará a assim vigor: “Art. 37 - À Sétima, à Oitava, à Nona e à Décima Comissões de Seleção compete, por distribuição equitativa, proceder à análise e ao registro de contratos constitutivos de pessoas jurídicas, suas alterações e distratos, contratos de associação, suas alterações e distratos e demais atos correlatos.” Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser submetida ao referendo do Conselho Pleno. Curitiba, 12 de janeiro de 2016. JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA. Presidente].

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala de Sessões Conselho, em 19 de fevereiro de 2016.

José Augusto Araújo de Noronha

Presidente do Conselho Pleno